



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 03549/11

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXERCÍCIO: 2010

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DUTRA SOBRINHO

ADVOGADOS HABILITADOS: LIDYANE PEREIRA SILVA E JAILSON LUCENA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 – PARECER FAVORÁVEL, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL, NESTE CONSIDERANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO – REPRESENTAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 284 / 2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03549/11; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, ausente justificadamente o Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de BREJO DO CRUZ, Senhor FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, relativas ao exercício de 2010, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do artigo 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).**
- 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos, especialmente aquelas referentes ao atendimento da exigência constitucional de licitar.**

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 19 de dezembro de 2012.

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**
Presidente

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro Antônio **Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Procuradora Geral do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal

Em 19 de Dezembro de 2012



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE



Auditor Marcos Antonio da Costa

RELATOR



Cons. Umberto Silveira Porto

CONSELHEIRO



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

CONSELHEIRO



Cons. Arnóbio Alves Viana

CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes

CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

CONSELHEIRO



Isabella Barbosa Marinho Falcão

PROCURADOR(A) GERAL